



**PARECER ÚNICO Nº 0024220/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00162/1988/039/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Revalidação da Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	22125/2016	<i>Sugestão pelo deferimento</i>
Outorga	28440/2016	<i>Sugestão pelo deferimento</i>
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação	00162/1998/035/2012	<i>Autorização concedida</i>
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação	00162/1988/036/2014	<i>Autorização concedida</i>
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação	00162/1988/037/2015	<i>Autorização concedida</i>
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação	00162/1988/038/2015	<i>Autorização concedida</i>

<b>EMPREENDEDOR:</b> São Marco Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 54.022.744/0001-36	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> São Marco Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 54.022.744/0001-36	
<b>MUNICÍPIO:</b> Três Corações	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 21°40'15" <b>LONG/X</b> 45°19'35"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b>		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Verde	
<b>UPGRH:</b> GD4	<b>SUB-BACIA:</b> Rio do Peixe	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
B-04-06-5	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as sua modalidades.	3
C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.	5
F-02-06-2	Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Marco Antônio Auad		<b>REGISTRO:</b> MG 45.979-D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 014/2016		<b>DATA:</b> 03/03/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental – Jurídico	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O empreendimento teve sua Licença de Operação revalidada em 06/04/2009, com validade até 06/04/2015 sob o certificado 056/2009, para as atividades de: “Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”; “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” e “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”. A validade da licença foi estendida para 06/04/2016 devido à certificação ISSO 14.001, conforme termo de prorrogação sob o protocolo 1167243/2014.

Segundo a DN 74/04, as atividades são classificadas em: Classe 5 (Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes), por apresentar potencial poluidor grande e porte médio (25 funcionários e 0,332 ha de área útil); Classe 3 (Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades), por apresentar potencial poluidor médio e porte médio (330 funcionários e 3,075 ha de área útil); Classe 3 (Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP), por apresentar potencial poluidor médio e porte médio (117,41 m³).

Foram concedidas as seguintes Autorizações ambientais de Funcionamento ao empreendimento:

- Processo 00162/1998/035/2012 para produção de fios e arames de metais e ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades. AAF n.º 00041/2012, vencida em 06/01/2016;
- Processo 00162/1988/036/2014 para produção de fios e arames de metais e ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades. AAF n.º 04228/2014, com vencimento em 26/08/2018;
- Processo 00162/1988/037/2015 para produção de fios e arames de metais e ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades. AAF n.º 02050/2015, com vencimento em 13/05/2019;
- Processo 00162/1988/038/2015 para produção de fios e arames de metais e ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades. AAF n.º 04943/2014, com vencimento em 06/10/2018.

Cabe observar que o §2º do art. 9º da DN COPAM nº 74/2004 traz a seguinte diretriz:

**§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.**



Sendo assim, vinculam-se neste processo de **Revalidação da Licença de Operação – RevLO** os seguintes processos de Regularização Ambiental: **Revalidação da Licença de Operação – RevLO**, PA Nº 00162/1988/039/2015; **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação**, PA Nº 00162/1998/035/2012; **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação**, PA Nº 00162/1988/036/2014; **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação**, PA Nº 00162/1988/037/2015 e **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de Ampliação**, PA Nº 00162/1988/038/2015.

A empresa formalizou processo de Revalidação da Licença de Operação em 27/11/2015. Foi realizada vistoria técnica no empreendimento em 03/03/2016.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Marco Antonio Auad CREA 45.979/D, com ART nº 1420150000002725755.

Em 22/03/2016, o empreendedor recebeu ofício solicitando informações complementares (OF. Nº 231840/2016), tendo sido respondidas satisfatoriamente.

Em virtude das análises dos automonitoramentos protocolados pelo empreendedor, foi lavrado auto de infração (Nº 95770/2017).

Durante o período de análise técnica do referido processo foram protocoladas duas solicitações de outorga de captação subterrânea, a saber: processo 22125/2016, protocolado em 04/07/2016 e processo 28440/2016, protocolado em 23/08/2016.

Consta no RADA, apresentado para análise do PA Nº 00162/1988/030/2008, a substituição de um aquecedor térmico que utilizava óleo diesel por um equipamento mais moderno com utilização de GLP, o que foi autorizado pela LO Nº 0149/2007, porém a atividade “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP” não foi mencionada nos FCE apresentados, tendo sido informado o consumo de GLP no empreendimento e verificada a instalação e operação dos tanques. Em virtude disso, a referida atividade é considerada nesta revalidação.

Em 07/11/2016 o empreendedor recebeu uma fiscalização da FEAM (Auto de Fiscalização nº 40794/2016) na qual foram solicitadas as ações para adequação de lançamento de efluente e caracterização de resíduos sólidos. O lançamento de efluente foi também identificada em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM-SM e esclarecida pelo empreendedor, tendo sido considerada atendida satisfatoriamente pela equipe técnica, conforme resposta às informações complementares. A classificação dos resíduos sólidos a que se refere o Auto de Fiscalização nº 40794/2016 também foi considerada atendida pelos equipe técnica da SUPRAM-SM já que os mesmos são resíduos impregnados com solventes e, portanto, podem ser classificados como resíduos classe I segundo a NBR10004:2004 da ABNT.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**.



A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

A São Marco Indústria e Comércio Ltda. situa-se à Rodovia Fernão Dias, 745 – Distrito Industrial, no município de Três Corações. O empreendimento tem uma área construída de 34.900m<sup>2</sup> e área total de 150.000m<sup>2</sup>.

### **2.1 Unidade Fios**

O processo produtivo do empreendimento é composto basicamente por três operações sequenciais: fusão, trefilação e esmaltação.

A fusão consiste em um processo de fundição do catodo de cobre, com puxada contínua, totalmente isento de oxigênio, a uma temperatura de 1170°C e 1200°C. A fundição ocorre por meio de uma matriz revestida internamente com tubos de grafite e resfriada com água. O diâmetro interno do tubo de grafite é que define o diâmetro do vergalhão de 8 a 20mm.

A trefilação consiste em um processo de estiragem por tração mecânica do vergalhão de cobre para a redução do seu diâmetro, sendo realizada em equipamentos específicos.

A capacidade instalada é de 1.700 ton/mês, a produção atual corresponde a 70% da capacidade, segundo informado no RADA.

### **2.2 - Unidade de Química**

O processo de produção de esmaltes e vernizes eletroisolantes envolve reações químicas e uma variedade de produtos químicos. A linha de produtos gerados pela empresa constitui-se de esmaltes, resinas, vernizes, lubrificantes e solventes, e produtos intermediários.

A capacidade instalada é de 400 ton/mês, a produção atual corresponde a 50% da capacidade, segundo informado no RADA.

O principal produto é o esmalte para fios magnéticos, sendo a produção utilizada para recobrimento e proteção de fios de cobre da unidade de fios de cobre trefilados.

O empreendimento opera 24h em 3 turnos, 30 dias/mês e 12 meses/ano.

A Unidade Química foi incorporada pela Unidade de Fios em abril/2008 passando a ser um setor produtivo.

## **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água consumida pelo empreendimento é empregada no processo industrial e para consumo humano, bem como para limpeza geral e irrigação dos jardins, conforme apresentado na Tabela 1.



**Tabela 1:** Consumo de água por setor por dia

SETOR	CONSUMO (m³/dia)
Fios	100
Osmose	15
Química	15
Restaurante / banheiro / jardins / outros	35
<b>TOTAL</b>	<b>165</b>

Para atendimento à essa demanda, foi perfurado um poço tubular o qual possui processo de outorga em análise concomitante a este processo (22125/2016). O referido processo de outorga prevê captação a uma vazão de 20,0 m³/h, por um período de 08:15 h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, conforme Tabela 02. O total de captação diária será de 165 m³.

**Tabela 02:** Valores de vazão, período e volume de captação previstos no processo de outorga 22125/2016.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
<b>Vazão Liberada(m³/h)</b>	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
<b>Dia/ Mês</b>	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
<b>Horas/Dia</b>	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15	08:15
<b>Volume(m³)</b>	5.115,00	4.620,00	5.115,00	4.950,00	5.115,00	4.950,00	5.115,00	5.115,00	4.950,00	5.115,00	4.950,00	5.115,00

Figura como condicionante no referido Parecer Técnico de outorga as seguintes ações:

- 1) Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30dias).
- 2) Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30dias).
- 3) Realizar medições **diárias** da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD.

**Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel.**

- 4) Realizar medições **mensais** dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD.

**Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel.**



- 5) Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água.

Visando atender a uma necessidade específica de emergência, o empreendedor solicitou a renovação da portaria de outorga 737/2009. Essa necessidade se justifica pelo não atendimento da COPASA no local do empreendimento e por possuir equipamentos com sistema de resfriamento a água que, no caso de falta desta, podem vir a sofrer colapso e paralisar todo o processo produtivo. Para este atendimento específico, a equipe técnica apresenta as condições de captação na Tabela 3, referente ao processo de outorga 28440/2016. É importante ressaltar que além da captação de **1 dia/mês** para teste operacional da bomba, o empreendimento poderá realizar a captação durante **20 dias/ano**, em qualquer mês que se faça necessário com o único objetivo de realizar manutenção no poço principal (processo de outorga nº 22125/2016). Para a realização desta captação o empreendedor deverá anexar aos registros diários de captação a comprovação dos serviços de manutenção no poço principal.

**Tabela 03:** Valores de vazão, período e volume de captação previstos no processo de outorga 28440/2016.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
<b>Vazão Liberada(m³/h)</b>	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
<b>Dia/ Mês</b>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Horas/Dia</b>	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10	07:10
<b>Volume(m³)</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>	<b>100,33</b>

Figura como condicionante no referido Parecer Técnico de outorga as seguintes ações:

- 1) Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30dias).
- 2) Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30dias).
- 3) Realizar medições **diárias** da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD. **Anexar às medições a comprovação de serviço de manutenção no poço principal que justifique a captação em período superior a 1 dias por mês.**

Obs.: **Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel.**



- 4) Realizar medições **mensais** dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos do IGAM e da SEMAD.

Obs.: **Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel.**

- 5) Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água.

#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental pelo empreendimento.

#### 5. Reserva Legal

Não aplicável. Localizado em zona urbana industrial.

#### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes gerados no empreendimento são classificados em efluentes industriais e efluentes sanitários. Os industriais são caracterizados como a água de purga dos compressores e lavagem dos pisos, já os sanitários são oriundos do restaurante e dos sanitários, com uma vazão média de 34 m<sup>3</sup>/dia.

Esses efluentes podem contaminar os cursos d'água e solo se não forem devidamente tratados, aumentando a carga orgânica, diminuição do oxigênio dissolvido e consequente redução da biota aquática.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os efluentes industriais são tratados no evaporador, não havendo lançamento de líquido em curso d'água ou solo. Os efluentes sanitários são tratados em ETE e lançados no Rio do Peixe, após tratamento.

- **Resíduos sólidos:** São gerados vários tipos de resíduos sólidos no empreendimento, conforme Tabela 4. Os resíduos não são pesados diariamente e o controle da movimentação e destinação é realizada pelos quantitativos da pesagem nas Notas Fiscais e Manifestos de Transporte.

A disposição incorreta de resíduos sólidos pode levar à contaminação do solo, da água e atrair vetores de doenças.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os resíduos são armazenados em caçambas ou tambores e somente movimentados quando atingem carga viável e econômica de transporte. A destinação final é realizada adequadamente, conforme Tabela 4, para empresas devidamente regularizadas. Os Resíduos Sólidos devem ser transportados e destinados por empresas ambientalmente regularizadas, afim de garantir a correta destinação e mitigação deste impacto.



**Tabela 4:** Tipo de resíduo sólido e destinação final dada pelo empreendedor

RESÍDUO	ORIGEM	GERAÇÃO	TIPO	DESTINAÇÃO
Água Residuária	Geral	400	I	Tratamento Físico/Químico
Mantas filtrantes com lama de cobre	Trefilação	43	II	Reciclagem (Extrativa Metalúrgica)
Solventes e Esmaltes usados (líquidos)	Esmaltação	110	I	Co-Processamento (SR Tratamentos)
Resíduos Sólidos Perigosos	Planta Fios	190	I	Co-Processamento (SR Tratamentos)
Óleos Lubrificantes Usados	Manutenção	4	I	Re-refino (Proluminas)
Lâmpadas Fluorescentes	Geral	0,55	I	Descontaminação / Descaracterização (Zoom Ambiental)
Resíduo de Serviço de Saúde	Ambulatório	0,01	I	Incineração (Pró-Ambiental)
Lixo Doméstico	Geral	70	II	Aterro Sanitário Municipal
Madeiras	Recebimento MP	500	II	Reciclagem São João
Papelão	Recebimento MP	40	II	Reciclagem São João
Plásticos	Recebimento MP	30	II	Reciclagem São João
Sucatas Metálicas	Geral	115	II	Reciclagem São João
Restos orgânicos	Restaurante	60	II	Compostagem (I9 Ambiental)
Resíduos Sólidos Perigosos	Planta Química	50	I	Co-Processamento (SR Tratamentos)
Resíduos Líquidos Perigosos	Planta Química	450	I	Co-Processamento (SR Tratamentos)

- **Emissões atmosféricas:** As emissões atmosféricas do empreendimento se concentram nas máquinas de esmaltação, que são de vários modelos.

As emissões atmosféricas podem causar poluição do ar, problemas respiratório e incômodos à vizinhança, como mal cheiro e odores característicos.

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendedor possui lavador de gases e placas catalíticas para tratamento das emissões atmosféricas. Importante ressaltar que algumas máquinas de esmaltação possuem suas chaminés interligadas e, portanto, passam pelo mesmo sistema de tratamento.

- **Ruídos:** No empreendimento é gerado ruído pelo funcionamento das máquinas e equipamentos e pelo trânsito de veículos.

O Ruído age sobre o organismo humano de várias maneiras, prejudicando não só o funcionamento do aparelho auditivo como comprometendo a atividade física, fisiológica e mental do indivíduo a ele exposto. Os ruídos podem ainda, incomodar vizinhos e gerar atritos na área de influência do empreendimento.

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendedor realiza avaliações anuais para monitoramento do nível de pressão sonora. É importante salientar que o local onde se encontra o empreendimento é um distrito industrial, que margeia uma rodovia federal.





## 7. Compensações

Não aplicável.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

As condicionantes vinculadas ao processo de Renovação de Licença de Operação do empreendimento, concedida em 06/04/2009, certificado nº 056/2009, estão apresentadas na Tabela 5.

**Tabela 5:** Condicionantes da Revalidação de Licença de Operação **PA 00162/1988/030/2008**.

Item	Descrição	Prazo	Data	Protocolos
01	Apresentar Atestado de Aprovação do projeto de combate a incêndios emitidos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros para fins de Funcionamento AVCB.	Após emitido pelo Corpo de Bombeiros, em no máximo 15 dias.	01/12/2009	R303579/2009
02	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM Sul de Minas no Anexo II.	Durante a vigência da licença.	10/07/2009 13/10/2009 01/12/2009 08/01/2010 09/04/2010 12/07/2010 08/10/2010 10/01/2011 11/02/2011 08/04/2011 06/10/2011 06/10/2011 12/12/2011 04/04/2012 06/07/2012 05/10/2012 13/11/2012 08/01/2013 07/06/2013 11/07/2013 11/10/2013 10/01/2014 09/04/2014 09/07/2014 09/10/2014 07/01/2015 08/04/2015 08/10/2015 07/01/2016 07/01/2016 06/04/2016 07/07/2016	R241309/2009 R285275/2009 R303579/2009 R108743/2010 R039450/2010 R076586/2010 R113235/2010 R004219/2011 R018463/2011 R051007/2011 R156236/2011 R188644/2012 R180316/2011 R223831/2012 R265253/2012 R304869/2012 R319269/2012 R336404/2013 R391545/2013 R404956/2013 R441229/2013 R006180/2014 R113098/2014 R212727/2014 R292506/2014 R005389/2015 R344300/2015 R492639/2015 R003876/2016 R003891/2016 R147319/2016 R242167/2016



			06/10/2016	R317186/2016
03	Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa junto à população sediada no entorno do empreendimento, abrangendo um raio mínimo de 6 km, visando medir o impacto do odor emanado pela atividade desenvolvida no empreendimento.	Sem prazo definido. Condicionante adicionada pela URC, em 06/04/2015.	03/11/2009	R293116/2009

A condicionante 01 foi atendida satisfatória e tempestivamente.

Em 03/11/2009 foi solicitado pelo empreendedor, através de ofício protocolado sob o nº R293116/2009, um pedido de dispensa do cumprimento da condicionante adicionada pela URC. A justificativa era de que a localização do empreendimento é distante de núcleos populacionais, e por haver vários outros empreendimentos no local o que impossibilitaria uma clara identificação do gerador de maus odores. Não houve manifestação da SUPRAM-SM sobre a referida solicitação. A equipe técnica entende não haver necessidade de tal estudo e reconhece como válidas as justificativas apresentadas pelo empreendedor.

A condicionante 02, que se refere aos automonitoramento foi atendida quase em sua totalidade, porém não foram entregues as análises do efluente líquido e do curso d'água referente ao 1º trimestre de 2010. As análises de efluente líquido e do curso d'água referentes ao 1º trimestre de 2013 foram entregues 58 dias após a data limite. Nas análises do curso d'água referentes ao 1º e 2º trimestre de 2016 não foram apresentadas as informações de temperatura e na análise do 1º trimestre de 2016 também não foram apresentadas as informações de oxigênio dissolvido.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Os laudos de análises apresentados a esta SUPRAM-SM, correspondentes ao automonitoramento durante o período de vigência da licença, foram avaliados pela equipe técnica da SUPRAM-SM. De posse dessas informações sugere-se o deferimento para a revalidação de Licença de Operação (RevLO) para o empreendimento São Marco Indústria e Comércio Ltda.

Todos os automonitoramentos relativos à emissão atmosférica e ruídos apresentaram resultados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação.

Foram constatados valores fora dos permitidos pela legislação para o efluente sanitário e para a qualidade do curso d'água, conforme apresentado na Tabela 6.

**Tabela 6:** Valores fora do especificado em legislação para os parâmetros relativos ao tratamento de efluentes e qualidade da água.

OBJETO DA ANÁLISE	PARÂMETRO	PERÍODO DA ANÁLISE	VALOR ENCONTRADO	VALOR DE REFERÊNCIA
Efluente	Óleos e graxas vegetais	2º Trimestre de 2010	53,5 mg/L	≤ 50,0 mg/L
Efluente	Sólidos suspensos totais	2º Trimestre de 2010	110,6 mg/L	≤ 100,0 mg/L



Corpo d'água	Coliformes termotolerantes	3º Trimestre de 2013	895 NMP (montante) 1.040 NMP (jusante)	≤ 1.000 NMP
Corpo d'água	Oxigênio dissolvido	4º Trimestre de 2015	4,08 mg.O <sub>2</sub> /L (montante) 3,5 mg.O <sub>2</sub> /L (jusante)	≥ 4,0 mg.O <sub>2</sub> /L
Corpo d'água	DBO	4º Trimestre de 2014	4,85 mg.O <sub>2</sub> /L (montante) 6,20 mg.O <sub>2</sub> /L (jusante)	≤ 5,0 mg.O <sub>2</sub> /L
Corpo d'água	DBO	3º Trimestre de 2016	4,70 mg.O <sub>2</sub> /L (montante) 5,95 mg.O <sub>2</sub> /L (jusante)	≤ 5,0 mg.O <sub>2</sub> /L

Em virtude dos valores encontrados sugere-se a alteração da frequência de análise para mensal, a fim de melhorar o automonitoramento realizado pelo empreendedor e garantir ações mais efetivas para evitar a degradação ambiental.

Em 07/11/2016 o empreendedor recebeu uma fiscalização da FEAM (Auto de Fiscalização nº 40794/2016) na qual foram solicitadas as ações para adequação de lançamento de efluente e caracterização de resíduos sólidos. O lançamento de efluente foi também identificada em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM-SM e esclarecida pelo empreendedor, tendo sido considerada atendida satisfatoriamente pela equipe técnica, conforme resposta às informações complementares. A classificação dos resíduos sólidos a que se refere o Auto de Fiscalização nº 40794/2016 também foi considerada atendida pela equipe técnica da SUPRAM-SM já que os mesmos são resíduos impregnados com solventes e, portanto, podem ser classificados como resíduos classe I segundo a NBR10004:2004 da ABNT.

## 9. Controle Processual

Trata-se de pedido revalidação de licença de operação para a atividade de : “Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”; “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” e “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

*“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:*

*I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente,*



*conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”*

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 98/99).

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "*o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.



Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Autos de Infração lavrados contra o empreendimento durante o período de vigência que figura como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença não deverá ser reduzida em 02 (dois) anos. Desta forma o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 06 (seis) anos.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0258319/2017.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822-3947**

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento São Marco Indústria e Comércio Ltda. para as atividades de “Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”; “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” e “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”, no município de Três Corações, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo COPAM por meio de sua Câmara Técnica Especializada.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da São Marco Indústria e Comércio Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendimento:** São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**CNPJ:** 54.022.744/0001-36

**Município:** Três Corações – MG

**Atividades:** Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades. / Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. / Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.

**Códigos DN 74/04:** B-04-06-5 / C-04-15-4 / F-02-06-2

**Processo:** 00162/1988/039/2015

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** São Marco Indústria e Comércio Ltda.  
**Empreendimento:** São Marco Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 54.022.744/0001-36  
**Município:** Três Corações – MG  
**Atividades:** Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades. / Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. / Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.  
**Códigos DN 74/04:** B-04-06-5 / C-04-15-4 / F-02-06-2  
**Processo:** 00162/1988/039/2015  
**Validade:** 10 anos      **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE Sanitária	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Mensal</u>
Montante e jusante do lançamento no corpo receptor (Rio do Peixe)	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, Temperatura, pH, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Oxigênio Dissolvido.	<u>Mensal</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, semestralmente, à Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos





Enviar, semestralmente, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Máquinas de Esmaltação tipo LL e AB. Máquina tipo A micro fio. (1 chaminé)	VOC, MP.	<u>Anual</u>
Máquinas MS micro fio. (1 chaminé)	VOC, MP.	<u>Anual</u>
Máquinas horizontais a fieira. (15 chaminés)	VOC, MP.	<u>Anual.</u> Pelo menos, 3 máquinas por ano.



Máquinas verticais a fieira. (12 chaminés)	VOC, MP.	<u>Anual.</u> Pelo menos, 3 máquinas por ano.
---	----------	--

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em, pelo menos, 08 pontos distintos representando todo o entorno do empreendimento.	Nível de Pressão Sonora.	<u>Anual.</u>

Enviar, anualmente, à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendimento:** São Marco Indústria e Comércio Ltda.

**CNPJ:** 54.022.744/0001-36

**Município:** Três Corações – MG

**Atividades:** Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades. / Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. / Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.

**Códigos DN 74/04:** B-04-06-5 / C-04-15-4 / F-02-06-2

**Processo:** 00162/1988/039/2015

**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Base de armazenamento de GLP.



**Foto 02.** Estação de tratamento de efluentes.



**Foto 03.** Armazenamento de produtos químicos.



**Foto 04.** Tanques para condensação de produtos químicos e posterior recolhimento.